



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

#### 2º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

#### CONTRATO Nº 011/2025

**OBJETO:** 2º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato nº 011/2025, que tem como objetivo a aquisição de combustível, (Gasolina Comum e Gasolina Aditivada Óleo Diesel 500 e Óleo Diesel S-10) produtos e derivados de petróleo, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Bernardo Sayão – TO.

Bernardo Sayão - TO, de xxxxxx de 2025.



POSTO TOCANTINS III

SOUSA &amp; LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

E-mail: comercial@postotocantins.com.br

Av. Miguel A. Batista, S/N – Centro – (63) 3464-4015 – Bernardo Sayão – TO

CNPJ 04.786.020/0001-90

I.E.: 29.067.780-7

### REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Do Fundo Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO

SOUSA E LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, empresa atuante no ramo de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, estabelecida na Av. Miguel Andrade batista, S/N, Centro, na cidade de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, CNPJ nº04.786.020/0001-90, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do (Diesel s-10, Diesel s-500, Gasolina Comum, e Gasolina Aditivada), conforme “Planilha de Preços de Custo e Venda” apensada, consoante a cláusula (nº da cláusula de reajuste) do Contrato nº 009/2025, / 010/2025, / 011/2025, / 012/2025, e alínea D do inciso II do art. 125 “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

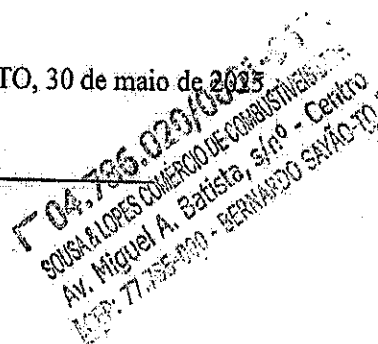
Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Bernardo Sayão – TO, 30 de maio de 2025

Michael Nigth da Silva Borges

CPF nº 024.672.351-30



Av. Miguel A. Batista, SN – Centro – TEL 63-3422-1197 – Bernardo Sayão – TO



Posto  
Tocantins

000135

POSTO TOCANTINS III

SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

E-mail: [ca.mercado@postotocantins.com.br](mailto:ca.mercado@postotocantins.com.br)

Av. Miguel A. Batista, S/N - Centro - (63) 3422-4015 - Bernardo Sayão - TO

CNPJ 04.786.020/0001-99

CE: 23.057.780-7

PLANILHA DE PREÇOS REAJUSTADOS

DATA	ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
10/05/2023	GASOLINA COMUM	R\$ 7,19	R\$ 6,99

*Michael Nigh da Silva Borges*

Michael Nigh da Silva Borges

CPF nº 024.672.351-30

04.786.020  
MIGUEL A. BATISTA  
CENTRO - BERNARDO SAYÃO - TO

Av. Miguel A. Batista, SN - Centro - TEL 63-3422-1197 - Bernardo Sayão - TO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CONTRATO Nº 011/2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 011/2025, DO PROCESSO DE INXIGIBILIDADE Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERARDO SAYÃO, E A EMPRESA SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.001517/0001-87, sediada na Avenida Antônio ALVES DE BRITC, Nº 378, Centro CEP: 7775-000, na cidade de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor PETER DOUGLAS MACIEL MELLO, Secretario Municipal de Educação, portador do RG: 811.648 SSP/TO e CPF: 022.867.071-38, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Avenida Miguel Andrade Batista, s/n CEP: 7775-000, Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº. 04.786.020/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Felipe Sousa Lopes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 725.159 SSP/TO e CPF: 029.809.361-89, residente e domiciliado Rua 1 1686, Centro CEP 77700-000 Guarai - TO. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 011/2025 DO PROCESSO DE INXIGIBILIDADE Nº 003/2025.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**Objeto**, Aquisição de combustíveis: (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel 500 e Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico- Financeiro alterando a Clausula Quinta dos Contratos relacionados a seguir:

- a) Contrato nº 011/2025, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
 Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.

b) Fica Ratificado os Preços do contrato mencionado procedente do PROCESSO DE INXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

Do aditamento aos Contratos nº 011/2025 tem por objeto o realinhamento no preço da Gasolina Comum e Óleo Diesel 500 e Óleo Diesel S-10 para o Reequilíbrio Econômico- Financeiro conforme preconizam os art. 124, II, "d" e art. 125 da Lei nº 14.133/21, passando a vigorar a partir desta data 30/05/2025 para gasolina comum e a partir de 23/05/2025 para Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 os valores unitários por litro da gasolina comum, Óleo Diesel é conforme demonstrativo abaixo:


Anexa Nota Fiscal Eletronica nº 194600 Emitida Em: 23/05/2025 e 194986, Emitida Em: 30/05/2025, EMPRESA IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO SA.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.	Preço Anterior	Varição%	Preços Atuais	Varição Acumulada%
Gasolina comum	Litro	7,19	-2,78	6,99	0,08
Óleo Diesel S-500	Litro	6,49	-3,08	6,29	1,61
Óleo diesel Série S-10	Litro	6,59	-4,55	6,29	0,07

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão TO, 10 de junho de 2025.

  
 PETER DOUGLAS MACIEL MELLO  
 Secretário Municipal de Educação  
 Contratante

**SOUSA E LOPES**  
**COMERCIO DE**  
**COMBUSTIVEIS**  
 LTDA:04786020000190

Sousa & Lopes Com. de Combustíveis Ltda.  
 CNPJ: 04.786.020/000190  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



POSTO TOCANTINS III  
 SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 E-mail: comercial@postotocantins.com.br  
 Av. Miguel A. Batista, S/N – Centro – (63) 3464-4015 – Bernardo Sayão – TO  
 CNPJ 04.786.020/0001-90 I.E.: 29.067.780-7

**REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Do Fundo Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO

SOUSA E LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, empresa atuante no ramo de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, estabelecida na Av. Miguel Andrade batista, S/N, Centro, na cidade de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, CNPJ nº04.786.020,0001-90, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do (Diesel s-10, Diesel s-500, Gasolina Comum, e Gasolina Aditivada), conforme “Planilha de Preços de Custo e Venda” apensada, consoante a cláusula (nº da cláusula de reajuste) do Contrato nº 009/2025, / 010/2025, / 011/2025, / 012/2025, e alínea D do inciso II do art. 125 “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Nesses Termos,

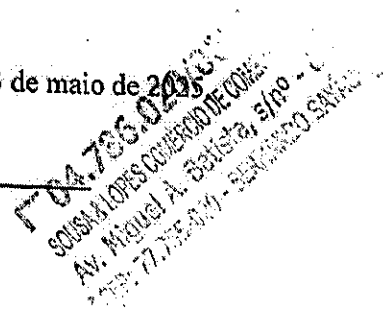
Pede Deferimento.

Bernardo Sayão – TO, 23 de maio de 2025

*Michael Nighth da Silva Borges*

Michael Nighth da Silva Borges

CPF nº 024.672.351-30



Av. Miguel A. Batista, SN – Centro – TEL 63-3422-1197 – Bernardo Sayão – TO



POSTO TOCANTINS III

SOUSA &amp; LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

E-mail: comercial@postotocantins.com.br

Av. Miguel A. Batista, S/N - Centro - (63) 3464-4015 - Bernardo Sayão - TO

CNPJ 04.786.020/0001-90

I.E.: 29.067.780-7

PLANILHA DE PREÇOS REAJUSTADOS

DATA	ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
23/05/2025	OLEO DIESEL S-10	R\$ 6,59	R\$ 6,29
23/05/2025	OLEO DIESEL S-500	R\$ 6,49	R\$ 6,29

*Michael Nighth da Silva Borges*

Michael Nighth da Silva Borges

CPF nº 024.672.351-30

04.786.020/0001-90  
 SOUSA & LOPES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 Av. Miguel A. Batista, S/N - Centro - Bernardo Sayão - TO

Av. Miguel A. Batista, SN - Centro - TEL 63-3422-1197 - Bernardo Sayão - TO





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.**

MEMORANDO 001/2025

**ORIGEM:** Departamento Financeiro.

**DESTINO:** Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

**ASSUNTO:** Solicita autorização 2º Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico Financeiro.

**CONTRATO Nº:** 011/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 003/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO.

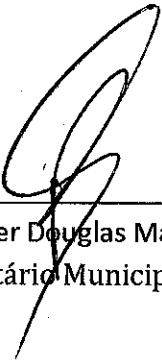
Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para solicitar Autorização para formalização do 2º Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 011/2025, para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bernardo Sayão - TO, atendendo a necessidade das demandas.

Justifica o presente Reequilíbrio Econômico Financeiro de decréscimo de Gasolina Comum (-2,78%) do referido Contrato nº 011/2025, nos limites permitidos por lei, isso para manter o atendimento da manutenção das atividades dos serviços continuado do ano letivo, Fundamentação Legal no art. 124, i, "d" e art. 125 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

Vale ressaltar que, o fornecimento de combustível é considerado uma despesa essencial para manter os serviços da Secretaria Municipal de Educação funcionando e atendendo às necessidades da educação do nosso município, inclusive a atenção no transporte escolar, que transporta alunos que residem na zona rural.

Bernardo Sayão – TO, 02 de junho de 2025.

  
Peter Douglas Maciel de Mello  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.**

**MEMORANDO 002/2025**

**ORIGEM:** Departamento Financeiro.

**DESTINO:** Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

**ASSUNTO:** Solicita autorização 2º Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico Financeiro.

**CONTRATO Nº:** 011/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 003/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para solicitar Autorização para formalização do 2º Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 011/2025, para fornecimento de combustíveis, Óleo Diesel 500 e Óleo Diesel S-10 para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bernardo Sayão - TO, atendendo a necessidade das demandas.

Justifica o presente Reequilíbrio Econômico Financeiro de decréscimo de Óleo Diesel S-10 (-4,55%), Óleo Diesel S-500 (-3,08%), do referido Contrato nº 011/2025, nos limites permitidos por lei, isso para manter o atendimento da manutenção das atividades dos serviços continuado do ano letivo, Fundamentação Legal no art. 124, II, "d" e art. 125 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

Vale ressaltar que, o fornecimento de combustível é considerado uma despesa essencial para manter os serviços da Secretaria Municipal de Educação funcionando e atendendo às necessidades da educação do nosso município, inclusive a atenção no transporte escolar, que transporta alunos que residem na zona rural.

Bernardo Sayão – TO, 02 de junho de 2025.

  
Peter Douglas Maciel de Mello  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.**

***DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS FORNECIMENTOS***

Declaramos, para os devidos fins, que até o presente momento a empresa **SOUSA E LOPES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 04.786.020/0001-90**, localizada na Avenida Miguel Andrade Batista, na cidade de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, vem executando com satisfação os abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação de Bernardo Sayão - TO. Ainda, os fornecimentos de combustíveis e derivados de petróleo veem sendo executados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Bernardo Sayão - TO, 03 de Junho de 2025.

---

Peter Douglas Maciel de Mello  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.

**MEMORANDO**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação do Municipal de Desenvolvimento

**DESTINO:** Assessoria Jurídica

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Jurídico

**CONTRATO nº 011/2025**

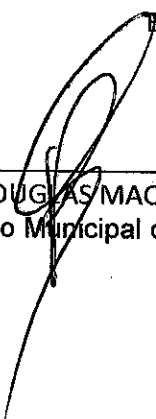
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO.

**ASSUNTO:** solicitação de formalização de segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Físico Financeiro ao Contratos 011/2025.

Em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações., solicitamos o parecer Jurídico, acerca do presente procedimento administrativo, com enfoque na juridicidade e necessidade constantes nos autos visando empreender esforços no sentido de melhor alcançar a gênese da norma e interpretação literal e arcabouço legislativo em conformidade com a legislação.

Bernardo Sayão - TO, 04 de Junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
PETER DOUGLAS MACIEL DE MELO  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.

**DESPACHO GABINETE**

**CONTRATO Nº:** 011/2025

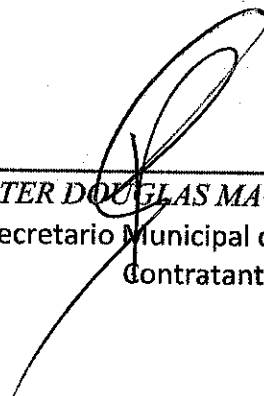
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 003/2025

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Bernardo Sayão – TO.

**ASSUNTO:** solicitação de formalização de segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio aos Econômico Físico Financeiro Contratos 011/2025.

De acordo com solicitação do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, de 02 de junho do ano em curso, **autorizo** a formalização do segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Físico Financeiro ao Contrato nº 011/2025 que tem como objetivo aquisição de combustíveis, gasolina comum, e gasolina aditivada, óleo diesel S10 e óleo S500 para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação de Bernardo Sayão, durante o exercício de 2025, conforme Parecer da **Assessoria Jurídica Municipal**.

Bernardo Sayão - TO, 09 de Junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PETER DOUGLAS MACIEL MELLO**  
Secretario Municipal de Educação  
Contratante



000147

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão - TO

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 003/2025

**ASSUNTO:** Segundo Termo Aditivo de Reajuste de Preços referente ao Contrato nº 010/2025

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO. ADITIVO. REAJUSTE DE PREÇOS DO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM INTELIGÊNCIA DO ART. 124, I, "b" E ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada à Assessoria Jurídica para análise da viabilidade jurídica de celebração do Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 011/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão, CNPJ: 29.001.517/0001-87, e a empresa SOUSA & LOPES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 04.786.020/0001-90.

O referido contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão – TO.

A contratada apresentou nova solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante realinhamento nos preços dos combustíveis supracitados, conforme demonstrado em notas fiscais e documentação anexa, em decorrência de oscilações de mercado. Tal medida objetiva a adequação dos valores contratados aos preços atuais, conforme previsão nas cláusulas contratuais e nos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 125, da Lei nº 14.133/2021.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do

Avenida Antônio Pasconi nº 378, Centro  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (63) 3422 1241  
Bernardo Sayão- TO



## ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, para quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

**Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**Art. 125.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Corroborando com o presente entendimento, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Contratos Administrativos Acréscimos de obras e serviços Alteração. Revista Trimestral de Direito Público n.º 2, São Paulo: Malheiros, p. 152. sobre a matéria:

"É perfeitamente natural ao contrato administrativo a faculdade de o Estado introduzir alterações unilaterais. Trata-se de instrumentá-lo com os poderes indispensáveis à persecução do interesse público. Caso a administração ficasse totalmente vinculada pelo que avençou, com o correlato direito de o particular exigir a integral observância do pacto, eventuais alterações do interesse público – decorrentes de fatos supervenientes ao contrato – não teriam como ser atendidas. Em suma, a possibilidade de o Poder Público modificar unilateralmente o vínculo constituído é corolário da prioridade do interesse público em relação ao privado, bem assim de sua indisponibilidade".



## ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

O Contrato nº 011/2025 prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em sua Cláusula Sexta, mediante aplicação de índices de mercado e comprovação de variação de custos. As Notas Fiscais Eletrônicas nº 194600 e 194986, emitidas pela empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., nos dias 23 e 30 de maio de 2025, demonstram a redução nos preços dos combustíveis, conforme a seguir:

**Gasolina Comum:** de R\$ 7,19 para R\$ 6,99 por litro (redução de 2,78%);

**Óleo Diesel S-500:** de R\$ 6,49 para R\$ 6,29 por litro (redução de 3,08%);

**Óleo Diesel S-10:** de R\$ 6,59 para R\$ 6,29 por litro (redução de 4,55%).

Nos termos dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente admissível a celebração de termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que a alteração, por acréscimo ou supressão, não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato. No caso em análise, os percentuais de redução estão abaixo do limite legal, estando o pleito devidamente instruído com documentação fiscal comprobatória, o que demonstra sua viabilidade jurídica.

A justificativa apresentada pela contratada se fundamenta na variação do mercado nacional de combustíveis, fator externo à vontade das partes contratantes. A documentação anexa comprova a oscilação nos preços praticados, apontando a necessidade de readequação contratual, de forma a assegurar a regularidade do fornecimento de combustíveis à frota da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade dos serviços públicos vinculados ao setor educacional.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada, a justificativa técnica da contratada e a previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, é juridicamente viável a celebração do Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 011/2025, que visa à redução nos valores dos litros de Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, conforme solicitado pela empresa **SOUSA & LOPES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.786.020/0001-90, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.001.517/0001-87.

O aditivo encontra respaldo legal nos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite legal de até 25% para alterações contratuais, e está em conformidade com os princípios da economicidade, continuidade do serviço público e eficiência administrativa.



4 000150

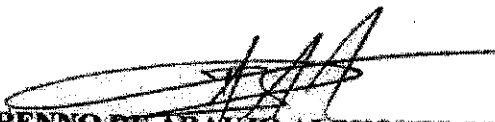
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

Diante disso, **não há óbice jurídico** para a formalização do presente Termo Aditivo, recomendando-se a devida publicidade do ato e os registros contábeis cabíveis.

É o parecer, SMJ, que submeto à consideração superior para deliberação e aprovação.

É o parecer, S.M.J

Bernardo Sayão, 04 de junho de 2025

  
**BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUI**  
OAB/TO 5982



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**Avenida Antônio Alves de Brito – Centro.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico - Financeiro

**ORIGEM:** AO CONTRATO Nº 011/2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação De Empresa Fornecedora, De Combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) Em Atendimento as Demandas de Abastecimento da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão - TO,

A alteração contratual será para restabelecer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** alterando o valor unitário litro da **GASOLINA COMUM** de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), bem como o valor do **Diesel S10** de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), **Diesel S500** de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) obedecendo as incidência de PIS, CONFINS e a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 124, II, "d" e art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Bernardo Sayão – TO, junho de 2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município  
**Bernardo Sayão - To**

ANO I  
Sexta-feira  
27 de Junho de 2025

**Edição Nº 00332**

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

**SUMÁRIO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

AVISO DE EXTRATOS Nº 11, de 27 de Junho de 2025

AVISO DE EXTRATOS Nº 12, de 27 de Junho de 2025

EDIÇÃO Nº  
**00332**

OSORIO  
ANTUNES  
FILHO:576  
56886168

Assinado de forma  
digital por  
OSORIO ANTUNES  
FILHO:576568861  
68  
Dados: 2025.06.27  
13:16:59 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico do Município  
**Bernardo Sayão - To**  
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE EXTRATOS Nº 11, de 27 de Junho de 2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico – Financeiro

Origem: Ao Contrato nº 011/2025.

Processo de  
Inexigibilidade  
nº 003/2025.

Modalidade de  
Inexigibilidade  
nº 003/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

OBJETO: Contratação De Empresa Fornecedor, De Combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-10) Em Atendimento as Demandas de Abastecimento da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Bernardo Sayão - TO.

A alteração contratual será para restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO alterando o valor unitário litro da GASOLINA COMUM de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), bem como o valor do Diesel S10 de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), Diesel S500 de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) obedecendo as incidência de PIS, CONFINS e a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a 1ª Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 124, II, "d" e art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Bernardo Sayão – TO, 27 de junho de 2025.

da GASOLINA COMUM de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), bem como o valor do Diesel S10 de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), Diesel S500 de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) obedecendo as incidência de PIS, CONFINS e a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a 1ª Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 124, II, "d" e art. 125 da Lei nº 14.133/21.  
Bernardo Sayão – TO, 27 de junho de 2025.

**AVISO DE EXTRATOS Nº 12, de 27 de Junho de 2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA**

Origem: ao Contrato nº 012/2025.

Processo de Inexigibilidade nº 003/2025.

Modalidade de Inexigibilidade nº 003/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação De Empresa Fornecedor, De Combustíveis (Gasolina Comum E Óleo Diesel 500 E Óleo Diesel S-10) Em Atendimento as Demandas de Abastecimento da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão – TO.

A alteração contratual será para restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO alterando o valor unitário litro